

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 21 de junho de 2021 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento para contratação dos serviços especificados neste Edital, em vigor a partir da sua publicação até a data de 31 de dezembro de 2026.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na **concessão de descontos** aos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais os profissionais de enfermagem com inscrição ativa, bem como, funcionários e dependentes de ambos, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo principal é credenciar empresas que promovam atividades para fins de aperfeiçoamento dos profissionais da enfermagem e funcionários, oportunizando a formação, a atualização, o aperfeiçoamento profissional, mediante a realização de curso de graduação, pós-graduação, atualização, extensão, seminários e congressos, e ainda escolas, academias, farmácias, seguradoras, cursos de idiomas, restaurantes, entretenimento e outros.

3 - DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Os beneficiários são os profissionais de enfermagem registrados e adimplentes no Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e, também, os funcionários do Coren-BA, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.

3.2 Os benefícios serão disponibilizados para aproximadamente 178.000 (cento e setenta e oito mil) profissionais da enfermagem inscritos e cerca de 180 (cento e oitenta) funcionários desta Autarquia.

3.3 Os descontos poderão ser estendidos aos dependentes legais dos beneficiários identificados no item 2.1, a critério da Credenciada.

3.4 Os usuários terão informações da empresa credenciada e descontos através de site e demais canais de comunicação do Coren-BA.

3.5 Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o profissional que cancelar sua inscrição ou não estiver financeiramente regular junto ao COREN-BA e o colaborador que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

4 – DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

4.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem ou pelo colaborador do Coren-BA, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo Credenciado.

4.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou do documento de identificação funcional do colaborador do Coren-BA.

4.3 O desconto mínimo admitido para o setor a que se refere este Edital será de 10% (dez por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.

4.4 O COREN-BA não será responsável por nenhum pagamento, tampouco por insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao Coren-BA.

5 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA os seguintes documentos:

5.1 Habilitação jurídica:

- a. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

5.3 Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição Estadual, se houver;
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de regularidade perante a Receita Federal;
- g. Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação ao Coren/SP.

5.4 Qualificação técnica:

- a. Registro na entidade profissional competente, quando houver.

5.5 Instituições de Ensino deverão estar em situação regular junto ao Ministério da Educação e Conselho Estadual de Educação.

5.6 As Instituições deverão atender as condições de habilitação e regularidade fiscal.

5.7 Não serão credenciadas as instituições de ensino que forneçam curso técnico ou de formação na área da saúde na “Modalidade EAD ou semipresencial”, salvo se pós-graduação”.

5.8 Todos os documentos listados acima deverão estar dentro da validade.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, e os documentos em original ou por cópia autenticada, e o Termo de Credenciamento (Anexo II) assinado deverão ser encaminhados a partir desta data, à Comissão Especial de Credenciamento, localizada na Rua General Labatut, 273, Barris, Salvador/BA - CEP 40070-100, Salvador-BA, ou por e-mail: comissaocredenciamento@coren-ba.gov.br.

6.2 Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento em 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento e, constatando a regularidade dos mesmos, o deferimento do pedido será encaminhado através do e-mail informado no documento enviado, e uma via do Termo de Credenciamento assinado pelo representante legal do Coren-BA será encaminhada via correio ou poderá ser retirada na Autarquia.

6.3 À Comissão Especial designada para este fim incumbe receber e analisar os documentos, aprovando ou rejeitando os mesmos, e este registro deverá ser realizado através de ata, tendo ao final o ratifico do Presidente.

6.4 Em caso de rejeição da proposta, caberá recurso da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Não serão aceitas propostas que contenham serviços ou produtos que estejam em desacordo aos interesses e diretrizes do sistema Cofen/Conselhos Regionais.

6.5 Será permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos exigidos no item 4.1, e a documentação apresentada dentro do prazo estipulado no item 5.2.

7 – DA RESPONSABILIDADE DO COREN/BA

7.1 O Coren-BA responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, revista, jornal, newsletter, redes sociais, mailing list de inscritos no Conselho e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

7.2 Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren/BA sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

8 – DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

8.1 A Credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

8.2 A Credenciada deverá enviar semestralmente ao Coren-BA a relação das aquisições realizadas pelos beneficiários.

9 – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 O Termo do presente credenciamento possui vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos de habilitação.

10.2 Será impositiva a revalidação anual dos documentos de habilitação sob pena de rescisão do credenciamento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao Coren-BA, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

12- DA RESCISÃO

12.1 As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren-BA, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a. Falência ou insolvência do credenciado;
- b. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c. Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa; CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE BAHIA;
- d. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e. Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

13.2 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren-BA deverão ser realizadas por escrito e protocoladas com a Comissão Especial de Credenciamento.

13.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei nº 14.133/21, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.5 Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

12.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

12.7 A critério do Coren/BA o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

12.8 Fica eleito o Foro da comarca de Salvador-BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

12.9 Informações serão prestadas aos interessados pela Comissão Especial de Credenciamento no horário de expediente, de segunda a sexta, das 08h00min às 16h00min, pelo telefone (71) 3277-3100 ou e-mail comissaocredenciamento@coren-ba.gov.br e pelo site <http://ba.corens.portalcofen.gov.br/>, onde se encontra publicado o Edital.

Salvador, 05 de Maio de 2025.

Dr. DAVI IONEI SOARES APOSTOLO

Presidente do COREN-BA

Coren-BA nº 196276-ENF

ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Bahia – Coren-BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante representada por _____, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de _____, concedendo, para tanto, os descontos de _____% (_____) aos seguintes itens:

- I) _____
- II) _____
- III) _____

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de enfermagem e aos colaboradores do Coren-BA, mediante a apresentação de documento que os identifique como tal.

() Os descontos e/ou benefícios se estendem aos ascendentes, descendentes e dependentes legais dos beneficiários.

() Não, os descontos e/ou benefícios serão disponibilizados exclusivamente para os beneficiários acima descritos.

Para maior clareza, firmo o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal

RG: _____

CPF: _____

ANEXO II

CONVÊNIO

(preencher nome fantasia ou sigla da empresa conveniada)

Nº : _____

(para uso exclusivo do Coren-Ba)

Instrumento Particular de Parceria e Outras Avenças

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, autarquia pública instituída pela Lei 5.905/1973, inscrito no CNPJ sob o número nº 15.679.277/0001-60, estabelecido na rua General Labatut, 273, , Barris, CEP 40.070-100, Salvador-BA, doravante denominado COREN/BA, representado pelo seu Presidente na forma do regimento interno em vigor, Dr. Davi Ionei Soares Apostolo e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o Nº....., situada na (rua/avenida) na cidade de, CEP, representada pelo(a) Sr.(a), CPF....., Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONVENIADA resolvem, levando em conta o propósito das partes de solidificar suas relações, estabelecer a seguinte parceria regulada pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Considerações Preliminares

Para realizar o presente convênio as partes levam em conta o seguinte:

A empresa, atua na área de(a), prestando os serviços relacionados, conforme ANEXO I e II.

O COREN-BA representa os interesses dos profissionais da enfermagem registrados no Estado da Bahia e sob esta ótica celebra o presente convênio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto à concessão de descontos dos serviços citados na cláusula anterior, aos registrados e funcionários do COREN/BA, estendido aos familiares diretos (esposo(a) e filhos(as)), mediante a apresentação da Carteira de Identidade Profissional do Titular deste Conselho. O desconto será de (*).....% sobre o preço da tabela praticada pela CONVENIADA.

Cláusula Terceira – Das Responsabilidades das Partes

O COREN/BA responsabiliza-se em divulgar o presente convênio perante os profissionais registrados através de seus meios de comunicação, conforme especificado em seu Edital de Credenciamento, sem qualquer ônus para a CONVENIADA.

A CONVENIADA responsabiliza-se a cumprir os termos do presente convênio, especialmente a Cláusula Segunda.

Parágrafo único:

Para o fiel cumprimento dos objetivos deste contrato, as partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

O COREN/BA não será responsável por qualquer tipo de insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos registrados à CONVENIADA, a mesma deverá utilizar os meios legais disponíveis para recuperação de seu crédito, com tratamento individual ao inadimplente, sem que isso recaia quaisquer ônus ao COREN/BA.

Cláusula Quinta – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

Cláusula Sexta – Da dotação orçamentária

O presente instrumento não acarreta ônus financeiros aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

Cláusula Sétima – Do prazo

Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos, após as assinaturas, pelo período de, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por meio de aditamentos contratuais.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

As partes poderão rescindir este convênio a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Considerar-se-á também rescindido o presente convênio, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos:

1. Falência ou insolvência de uma das partes;
2. Violação às regras e obrigações contidas no presente convênio;
3. Qualquer impossibilidade de concessão do referido desconto, mediante apresentação de justificativa formal e fundamentada.

Cláusula Nona – Das Condições Especiais

No caso de abertura de outras filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firma o presente convênio de parceria, prevalecerão automaticamente as mesmas condições.

Cláusula Décima – Da Proteção de Dados

10.1 A Conveniada, por si e por seus diretores, empregados e colaboradores de qualquer espécie deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados e às determinações dos órgãos reguladores ou fiscalizadores, quanto ao tratamento dos dados pessoais que vierem a ter conhecimento em razão da presente contratação, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o ajuste firmado.

10.2 As partes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, dos dados pessoais, nos termos da Lei da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desta avença ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei, respeitadas as exceções legais.

10.3 Além das obrigações relacionadas no parágrafo item anterior, são obrigados ainda a:

- a) garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste contrato;
- b) quando aplicável, possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação pela revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;
- c) adotar e manter medidas de segurança, técnicas, físicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- d) garantir aos interessados informações sobre os dados pessoais próprios colhidos;
- e) manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse ajuste;
- f) A CONVENIADA deverá notificar ao COREN-BA em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONVENIADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONVENIADA;
- g) o tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD, vedada a utilização para qualquer finalidade estranha ao presente ajuste e as consequências legais dele decorrente, especialmente para outros fins comerciais;

- h) fornecer, no prazo solicitado pelo outro contratante, respeitado os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento;
- i) não repassar os dados pessoais obtidos à terceiros estranhos à contratação, ressalvada as exceções legais;
- j) na eventualidade, de não mais poder cumprir essas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONVENIADA;
- k) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do COREN-BA;
- l) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do COREN-BA assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONVENIADA;
- m) caso a CONVENIADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao COREN-BA para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- n) a CONVENIADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao COREN-MG e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONVENIADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- o) fica vedada a transferência ou armazenamento dos dados em qualquer país estrangeiro sem prévia e expressa autorização do COREN-BA.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Finais

Não se estabelece, por força desde contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

§1º. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito, e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

§2º.: Havendo por parte da COREN-BA qualquer reclamação ou solicitação com relação à prestação dos serviços ora contratados, deverá encaminhar sua reclamação ou solicitação por escrito diretamente à CONVENIADA, sem dar qualquer publicidade ao fato, concedendo prazo razoável para a solução da controvérsia.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, Comarca de Salvador-BA, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data.....

(Nome, assinatura do representante legal da Conveniada)

Dr. Davi Ionei Soares Apostolo

Presidente COREN/BA

196276-ENF

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura

CPF: _____

